PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO DO BLOG

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
2º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 2263/2023

SOLICITAM AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ INFORMAÇÕES ACERCA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUE EXERCEM SERVIÇOS DE PSICOLOGIA ESCOLAR NA CIDADE.

Os Vereadores infra-assinados, satisfeitas as formalidades regimentais em conformidade com o artigo 78, Inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, vêm, por meio deste requerimento, informar e requerer o que sobrevém:

Através da Audiência Pública realizada no dia 17 de abril de 2023, às 18h00min, na Câmara Municipal de Petrópolis, houve prestação de informações e esclarecimentos por autoridades e Funcionários do Município, disponibilizada a transmissão do evento através do *YouTube*, pelo *link* de acesso *https://www.youtube.com/watch?v=E7lwXug81wU,* acessível através do *QR Code* acima.

Conforme exposto por uma das autoridades presentes, a Egrégia Secretária de Educação do Município de Petrópolis - Adriana Regina de Paula, existem questões a serem observadas acerca dos funcionários que prestam serviço público de Psicologia Escolar no Município.

Destacam-se aqui, em ordem cronológica, alguns apontamentos, em conformidade ao tempo na transmissão do *YouTube* disponível pelo *link* supra.

Em **1:53:10** - O Vereador Fred Procópio perguntou sobre quantos psicólogos atendem a rede Municipal de Educação.

Em **1:53:20** - A Secretária de Educação afirmou que 6 (seis) psicólogos atuam na rede de psicologia escolar.

Em **1:54:45** - Em resposta à indagação do Vereador Fred Procópio, afirmou a Secretária de Educação que, para cumprimento da Lei Federal nº 13.935 de 2019, seriam necessários 190 (cento e noventa) psicólogos para atendimento das 190 (cento e noventa) unidades de ensino do Município de Petrópolis.

Data do Documento: 24/04/2023 - 13:26:16
Data do Processo: 24/04/2023 - 13:31:31
Processo: 2263/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 20230579004200722226

Em **1:55:42** - O Vereador Fred Procópio indagou sobre a disposição das vagas dos 6 (seis) psicólogos atuantes na rede de psicologia escolar.

Em **1:55:56** - A Secretária de Educação afirmou que o cargo de Psicólogo Escolar não existe no Município de Petrópolis.

Em **1:56:28** - A Secretária, em resposta ao Vereador Fred Procópio, afirmou que os 6 (seis) psicólogos atuantes na rede de psicologia escolar são, em verdade, funcionários da educação.

Com base nestes destaques:

I. Requerem apresentação dos nomes e IDs funcionais dos 6 (seis) funcionários públicos que exercem a psicologia escolar na Rede de Ensino de Petrópolis - RJ.

II. Por meio de qual sistema jurídico se faz a contratação dos 6 (seis) funcionários públicos que exercem a psicologia escolar na Rede de Ensino de Petrópolis - RJ?

III. Como os 6 (seis) funcionários públicos que exercem a psicologia escolar na Rede de Ensino de Petrópolis - RJ são remunerados?

IV. A remuneração dos 6 (seis) funcionários públicos que exercem a psicologia escolar na Rede de Ensino de Petrópolis - RJ tem utilização do Programa de Gestão Descentralizada de Recursos da Educação Municipal - PGDREM?

V. Em que localidade ficam dispostos os 6 (seis) funcionários públicos que exercem a psicologia escolar na Rede de Ensino de Petrópolis - RJ?

VI. Havendo alocação dos profissionais de psicologia escolar em determinadas unidades de ensino, como realiza-se o acesso por discentes que não fazem parte da mesma Instituição dos psicólogos?

JUSTIFICATIVA

A atividade do Vereador contempla não só a função legislativa, mas também o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1o da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Imperioso se faz o esclarecimento ora requerido, enquanto instrumento de garantia à transparência pública e à adequada administração pública, posto que as informações requeridas são imprescindíveis ao acompanhamento de sua regularidade.

Desse modo, o Poder Legislativo, através dos Vereadores que subscrevem o presente, ciente de seu ônus constitucional, vem requerer as informações supramencionadas, em cumprimento ao seu papel fiscalizatório a serviço da população petropolitana.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 11, §1o da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

Sala das Sessões, 24 de Abril de 2023



EDUARDO DO BLOG
Vereador

FRED PROCÓPIO
Vereador